

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

<http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br> e-mail: previdencia@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº021/2024/IPMR/CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023/IN, CELEBRADO COM A EMPRESA **VELOX CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.097.385/0001-36.

1. PRELIMINAR

Tratam os autos do 2º Termo Aditivo, que tem como objeto a prorrogação de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, de contrato decorrente da modalidade inexigibilidade de licitação Nº 002/2023 celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Rurópolis e a empresa **VELOX CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**. O objeto da referida contratação é a “prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Previdenciária de RPPS, para proceder na orientação para adequação legal do Regime Próprio do Município de Rurópolis, manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, elaboração de Avaliação Atuarial, elaboração de Projeção Atuarial, preenchimento do DRAA, elaboração de Comprovante de Repasses, e laboração de Demonstrativos de Investimentos e disponibilidades financeira, acompanhamento da Política de Investimentos, levantamento de Débito e elaboração de Proposta de Parcelamento de Dívidas Previdenciárias, orientação e treinamento nas demandas internas e externas, acompanhamento da Concessão da Compensação Previdenciária, envio de Relatórios Mensais, elaboração de Projeto de Lei e demais adequações as legislações vigentes e obrigações determinadas pelo Ministério da Previdência Social, dentre outros serviços, visando preservar a capacidade administrativa e financeira do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR”. O presente Termo Aditivo visa alterar a vigência contratual a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025. Seguindo o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de alcançar o princípio da Legalidade e da Razoabilidade.

É o relatório.

1. - ANÁLISE DOS AUTOS

Permite a Lei nº 8.666/93, que sejam prorrogados os prazos de contratos administrativos, nas hipóteses prevista em seu artigo 57. Neste sentido, o inciso II, prevê a

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

<http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br> e-mail: previdencia@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

possibilidade de prorrogação de prazo para os contratos de prestação de serviços continuados, como é o caso em tela.

O termo aditivo ora em análise, é decorrente de contratação na modalidade de inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Previdenciária de RPPS, para proceder na orientação para adequação legal do Regime Próprio do Município de Rurópolis, manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, elaboração de Avaliação Atuarial, elaboração de Projeção Atuarial, preenchimento do DRAA, elaboração de Comprovante de Repasses, e elaboração de Demonstrativos de Investimentos e disponibilidades financeira, acompanhamento da Política de Investimentos, levantamento de Débito e elaboração de Proposta de Parcelamento de Dívidas Previdenciárias, orientação e treinamento nas demandas internas e externas, acompanhamento da Concessão da Compensação Previdenciária, envio de Relatórios Mensais, elaboração de Projeto de Lei e demais adequações as legislações vigentes e obrigações determinadas pelo Ministério da Previdência Social, dentre outros serviços, visando preservar a capacidade administrativa e financeira do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR, celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Rurópolis e a empresa VELOX CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.097.385/0001-36.

Referida solicitação de prorrogação de prazo contratual, referente ao objeto acima mencionado, visa atender aos interesses do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis. Neste sentido, considerando a necessidade de fornecimento de serviços ora analisados e conforme justificativa em anexo, o presente termo aditivo visa manter as mesmas condições pactuadas no contrato original, conforme a Lei 8.666/93. Ademais, consta nos autos a existência de lastro orçamentário suficiente para custeio das despesas dentro do presente exercício financeiro.

Diante do exposto, este Controle Interno, manifesta-se pela possibilidade de celebração do segundo Termo Aditivo ao contrato nº 008/2023, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, recomenda-se que se faça constar nos autos os comprovantes de habilitação da profissional, antes de qualquer procedimento para empenho e pagamento. Uma vez observados, tais requisitos, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo seguir seu trâmite normal.

Outrossim, declara, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

<http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br> e-mail: previdencia@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

Rurópolis/PA, 24 de dezembro de 2024.

ALEXSANDRA LISBOA LEAL

Controlador Interno

Portaria nº 037/2022